



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ana Paula Lobato

REQUERIMENTO Nº DE - CTFC

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações acerca da compensação devida pela União Federal com relação às perdas financeiras do Estado do Maranhão e dos Municípios do Maranhão frutos da Lei Complementar nº 201/2023 - a partir da redução da carga tributária estadual sobre combustíveis e energia elétrica oriundos da Lei Complementar nº 194/2022.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações acerca da compensação devida pela União Federal com relação às perdas financeiras do Estado do Maranhão e dos Municípios do Maranhão frutos da Lei Complementar nº 201/2023 - a partir da redução da carga tributária estadual sobre combustíveis e energia elétrica oriundos da Lei Complementar nº 194/2022.

Nesses termos, requisita-se:

1. se já houve a compensação de que trata a Lei Complementar nº 201/2023 ao Estado do Maranhão, qual o valor, quando e de que forma foi feita a compensação;



2. se houve dedução de valores correspondentes a operações de crédito contraídas pelo Estado do Maranhão com garantia da União Federal e que tenha tido alguma parcela por ela adimplida;
3. se houve a transferência, pelo Estado do Maranhão, aos municípios, dos 25% (vinte e cinco por cento) do valor reconhecido nos termos do Anexo da Lei Complementar nº 201/2023, e da parte correspondente ao Fundeb, de que trata o art. 6º, §1º da referida lei;
4. se o Estado do Maranhão apresentou a comprovação perante a Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 201/2023 e, não tendo sido cumprida, se foi aplicada alguma penalidade ao Estado;
5. qual é ou era a data limite para que o Estado do Maranhão cumprisse a obrigação de fazer a transferência de que trata a alínea anterior, no caso do Estado do Maranhão;
6. se houve, pelo Estado do Maranhão, ajuste com a União Federal acerca do eventual saldo devedor de valores correspondentes a operações de crédito contraídas por ele com garantia da União Federal e que tenha tido alguma parcela por ela adimplida.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que os estados e municípios sofreram com redução de receitas, a partir de 2022, a partir da edição da Lei Complementar nº 194/2022, que reduziu a carga tributária sobre combustíveis e energia elétrica, além de outros itens de menor impacto para as finanças públicas.

E a partir dessa perda de receitas, houve ajuizamento de ações de controle de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, onde foi formalizado acordo entre a União Federal e os Estados e representação dos Municípios. Em seguida, sensibilidade do Congresso Nacional, que aprovou projeto



que resultou na sanção Lei Complementar nº 201/2023, que serviu a compensar os entes subnacionais.

Todavia, o repasse de valores, ou a compensação com débitos pré-existent, se deu da União Federal aos Estados, e depois, destes aos Municípios. Dessa forma, busca-se com o presente requerimento apurar a adequação dos procedimentos relativos ao Estado do Maranhão, e deste aos Municípios do Maranhão, tudo conforme previsto na legislação federal, notadamente no art. 7º, da referida Lei Complementar nº 201/2023, tendo o auxílio para tanto do Tribunal de Contas da União.

É que não se tem notícia de que os Municípios do Maranhão receberam os recursos desta compensação financeira aprovada pelo Congresso Nacional e garantida pelo Governo Federal, estando as finanças públicas municipais carecedora desses recursos para a manutenção de importantíssimas políticas públicas.

Diante desses argumentos, peço aos colegas Senadores e Senadoras a aprovação do presente Requerimento, de forma a auxiliar no exame da correção de procedimentos e o efetivo auxílio na manutenção das políticas públicas pelo Estado do Maranhão e pelos Municípios do Maranhão com verbas de controle federal.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2024.

Senadora Ana Paula Lobato
(PSB - MA)

